



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 3.167/2006

EMENTA: Altera os incisos XIV e XV do Art. 1º da Lei nº 2.780/98 que delimita a área urbana e os Bairros do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

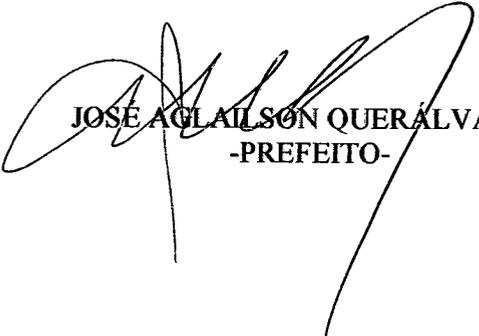
Art. 1º - Os incisos XIV e XV do art. 1º da Lei Municipal nº 2.780/98 passam a vigorar com a seguinte redação:

XIV – MARCO UR Nº 14, na margem da Rodovia BR-232 até o Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em reta ao MARCO UR Nº 15.

XV – MARCO UR Nº 15, no ponto de confronto com a Igreja próxima ao Riacho Bento Velho até o Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em reta ao MARCO UR Nº 16.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2006.


**JOSE AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-**